



**Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul**

CIDADE PRESÉPIO

DECRETO Nº 2.299 DE 24 JULHO DE 2020

Dispõe sobre a medida de retomada e flexibilização de medidas emergenciais e de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus) e dá outras providências.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE MONTE ALEGRE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a existência de pandemia da COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde;

Considerando o 8º balanço de atualização do panorama regional diante do Plano São Paulo, que elenca a região DRS VII-Campinas inclusa na fase 2 – laranja (controle);

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas neste município as determinações do Plano São Paulo, implementado para avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

§1º - Fica estabelecido o nível de restrição para modulação do Plano São Paulo atendido pela DRS VII – região de Campinas: FASE 2, sendo aqui adotado na íntegra o quanto definida a abertura com restrições de acordo com os setores temáticos constantes do decreto do Governo do Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor a partir de 27 de julho de 2020 e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade causado pelo Coronavírus (COVID19), podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico e determinações do Governo do Estado de São Paulo, revogadas as disposições em contrário.



***Prefeitura Municipal da Estância Turística
de Monte Alegre do Sul***

CIDADE PRESÉPIO

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Monte Alegre do Sul, 24 de julho de 2020.

EDSON RODRIGO DE OLIVEIRA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado em 24 de julho de 2020

CAIO HENRIQUE ARAUJO SALGADO
Diretor de Administração e Governo Municipal